



Câmara de Vereadores de Serrinha
Estado da Bahia

LEI Nº 426/93

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA-BA., A CONSIDERAR DE "UTILIDADE PÚBLICA" A "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AVENIDA GETÚLIO VARGAS E ADJACÊNCIAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

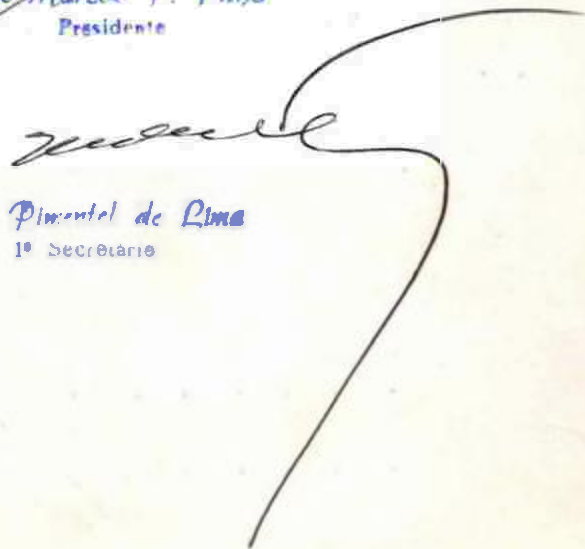
A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Serrinha autorizado a considerar de "Utilidade Pública" a "Associação dos Moradores da Avenida Getúlio Vargas e Adjacências", fundada em 12 de janeiro de 1987.

ART. 2º - Fica a referida Associação isenta do pagamento de impostos municipais, na forma do que dispõe o artigo 151, item II da Lei nº 231/78, de 20/01/78.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BAHIA EM: 06/05/93.


José Marcos P. Filho
Presidente


Elói Pimentel de Lima
1º Secretário